



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO  
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

**CONTRATO Nº 202409120001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-CMJN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-CMC**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO E VISION  
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, com sede no(a) RUA SENADOR POMPEU, 468, CENTRO, Crato / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.619.754/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Florisval Sobreira Coriolano, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VISION CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.560.303/0001-12, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO CASTRO NETO, 197, SAO JOSE, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.024-310, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) nilson bento da silva, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 619.596.853-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024-CMC e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024-CMJN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BALCÃO DA CIDADANIA E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo passeio, hatch	GOL	MES	5.0	5.800,00	29.000,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MODELO HATCH; COM 04 (QUATRO) PORTAS; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.0; CÂMBIO MANUAL; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO DE FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2019. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.					
						<b>Valor total: 29.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

CNPJ  
05.619.754/0001-48

CGF  
06.920.352-00

Endereço:  
Palácio José Valdevino de Brito  
Rua Senador Pompeu, 468 - Centro - CEP:  
63.100-080 - Crato - Ceará

Contato:  
(88) 3523 2749  
(88) 3523 2702

E-Mail e Site Oficial  
falecomacamara@camaracrato.ce.gov.br  
www.camaracrato.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO  
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de setembro de 2024 e encerramento em 09 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal do Crato, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo Municipal, R\$ 29.000,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2024-CMJN.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO  
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2024-CMJN.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024-CMJN.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 005/2024-CMJN.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 005/2024-CMJN.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO  
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATO/CE, 12 de setembro de 2024.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO  
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**CNPJ/MF Nº 05.619.754/0001-48**  
**FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**VISION CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 10.560.303/0001-12**  
**NILSON BENTO DA SILVA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_